



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº 424, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2010”.**

**José Alírio Fachin**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 11/2010, de 14 de setembro de 2010:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite de valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

- I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.
- II – 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.
- III – 4.4.00.00 – Investimentos.

**Art. 2º** - Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.

**JOSÉ ALÍRIO FACHIN**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
*Assistente Técnico Administrativo - Substº.*